



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

OFÍCIO DA CONTROLADORIA INTERNA N.º 26/2025

Santana da Vargem, 30 de maio de 2025.

ASSUNTO: Sistema de Rastreamento veicular

À Excelentíssima Sra. Bruna Renata Teodoro Silva,

Cumprimentando-as cordialmente, esta Controladora Interna da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 74 da Constituição Federal, e nas normas de controle interno aplicáveis à Administração Pública Municipal, vem, por meio deste, **recomendar a adoção de medidas administrativas para a instalação de sistema de rastreamento no(s) veículo(s) oficial(is)** desta Casa Legislativa.

Tal recomendação encontra amparo nos princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente a eficiência, moralidade, legalidade e economicidade (CF/88, art. 37). A implementação do rastreamento veicular tem como principal objetivo:

- Aperfeiçoar o controle e a fiscalização do uso do veículo oficial;
- Assegurar a correta destinação e utilização do bem público;
- Subsidiar a apuração e a justificativa de eventuais pagamentos de horas extras decorrentes de deslocamentos ou serviços externos realizados fora do horário regular de expediente;
- Prevenir o uso indevido do patrimônio público e promover maior transparência na gestão da frota da Câmara Municipal.

Adicionalmente, a utilização de tecnologia de rastreamento é uma prática já adotada em diversas administrações públicas no país, sendo considerada uma ferramenta de gestão moderna, eficiente e capaz de contribuir para a redução de custos operacionais e mitigação de riscos administrativos.

Ressaltamos, por fim, que a aquisição e instalação de tal sistema deverá observar rigorosamente o devido processo legal, com a realização do procedimento licitatório adequado, conforme as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), respeitando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência e interesse público.

Diante do exposto, a Controladoria Interna recomenda que a Presidência da Câmara adote as providências necessárias à análise técnica, jurídica e orçamentária da viabilidade da contratação, de modo a viabilizar a implementação desta importante medida de controle e aprimoramento da gestão administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

SRA.

Laidia Mesquita de Sousa

CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

VIA RETORNO

Recado
30/05/2025
3



**Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem -
MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001006

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/05/30001006

Número / Ano	001006/2025
Data / Horário	30/05/2025 - 14:44:02
Assunto	FÍCIO DA CONTROLADORIA INTERNA N.º 26/2025 Santana da Vargem, 30 de maio de 2025. ASSUNTO: Sistema de Rastreamento veicular À Excelentíssima Sra. Bruna Renata Teodoro Silva, Cumprimentando-as cordialmente, esta Controladora Interna da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 74 da Constituição Federal, e nas normas de controle interno aplicáveis à Administração Pública Municipal, vem, por meio deste, recomendar a adoção de medidas administrativas para a instalação de sistema de rastreamento no(s) veículo(s) oficial(is) desta Casa Legislativa. Tal recomendação encontra amparo nos princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente a eficiência, moralidade, legalidade e economicidade (CF/88, art. 37). A implementação do rastreamento veicular tem como principal objetivo:
Interessado	Controladoria Interna
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofícios da Controladoria Interna
Número Páginas	1
Emitido por	LAIDIA